



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

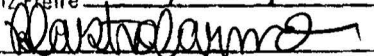
LEI Nº 1.744/2004

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº 1.744/
2004

conforme determina a LOM.

Muniz Freire

16, 12, 04



Gabinete do Prefeito

“ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.659 QUE
ALTEROU O ARTIGO 35 DA LEI Nº 1.396/95
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V do artigo 35 da Lei nº 1.396/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35.

...

...

...

...

“V – Em decorrência de operações de transferência de imóvel rural com comprovação de utilização de recursos financeiros do Banco da Terra e Crédito Fundiário e Combate à Pobreza, na forma de contrato de financiamento, para fins de assentamento agrícola de pequenos proprietários rurais”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 16 de Dezembro de 2004.


=ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN=

=Prefeito Municipal=